LEI Nº 1093, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Ilustre lapeano Sr. NASSIB ABDO ABAGGE FILHO.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA LAPA, ao Senhor NASSIB ABDO ABAGGE FILHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de agosto de 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL